



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



OFÍCIO MENSAGEM Nº 32 /2024/CASA CIVIL

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Bruno Peixoto
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela
74884-120 Goiânia/GO

Assunto: Veto total ao Autógrafo de Lei nº 928, de 2023.

Senhor Presidente,

1 Reporto-me ao Ofício nº 1.455/P (SEI nº 56599076), de 26 de dezembro de 2023, que encaminhou à Governadoria o Autógrafo de Lei nº 928, do dia 22 do mesmo mês e ano. Ele tramitou na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás com o Processo nº 2023001489 (SEI nº 56607476) e na Secretaria de Estado da Casa Civil – CASA CIVIL com o Processo nº 202400013000256. Pretendeu-se denominar Deputado Iso Moreira a Rodovia GO-236 no trecho que liga os Municípios de Flores de Goiás/GO e Alvorada do Norte/GO. Comunico-lhe que, no uso da competência a mim conferida pelo § 1º do art. 23 da Constituição estadual, decidi vetá-lo totalmente, pela razão exposta a seguir.

RAZÃO DO VETO

2 Consultada quanto à conveniência e à oportunidade, a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, no Ofício nº 1.131/2024/GOINFRA (SEI nº 56636760), recomendou o veto total ao autógrafo. Foi acolhida a justificativa apresentada pela Gerência da Rede Física – GEREFF no Despacho nº 16/2024/GEREFF/GOINFRA (SEI nº 56626162). A GEREFF informou que o referido trecho rodoviário já possui denominação específica instituída pela Lei estadual nº 14.692, de 16 de janeiro de 2004, o que inviabiliza a proposta ora analisada.

3 Assim, em atenção ao pronunciamento da GOINFRA, decidi vetar totalmente o autógrafo em análise. Fiz isso por meio do despacho dirigido à CASA CIVIL, inclusive com a determinação de serem lavradas as razões que ora subscrevo e ofereço a esse Parlamento.

Atenciosamente,

RONALDO CAIADO
Governador do Estado



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100380038003100370033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Documento assinado eletronicamente por RONALDO RAMOS CAIADO, Governador(a), em 27/02/2024, às 11:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 56725629 e o código CRC C96FBEE.



Referência: Processo nº 202400013000270



SEI 56725629



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003100380038003100370033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 928, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2023.

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

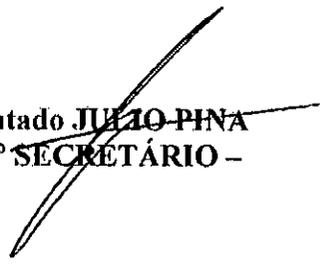
Art. 1º Fica denominada DEPUTADO ISO MOREIRA a rodovia GO-236, no trecho que liga os Municípios de Flores de Goiás/GO e Alvorada do Norte/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de dezembro de 2023.


Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -


Deputado VIRMONDES CRUVINEL
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -





CERTIDÃO DE VETO

(X) INTEGRAL () PARCIAL

Certifico que o **autógrafo de lei nº 928**, de 22/12/2023, foi remetido por esta casa à SANÇÃO governamental em 08/02/2024, via ofício nº 1455/P e 27/02/2024, devolvido a este Poder Legislativo, conforme ofício nº 32/G, sendo devidamente protocolado na data abaixo.

Goiânia 27/02/2024.

Anderson J. dos Reis

Assessoria Adjunta de Protocolo Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100380038003100370033003A005000

Assinado eletronicamente por **ANDRESSA FERREIRA DOS REIS** em 27/02/2024 18:18

Checksum: **EBAB3B7040CFDA2C33C32FFEA6C3D21D0C8E18BD3A8BAF2BF1F1ABE01FCB7E37**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100380038003100370033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.